

representante do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

12 de Setembro de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

## Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

### Despacho n.º 24252/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, o desempenho ambiental das actividades desenvolvidas nas instalações de incineração pode ser objecto de acompanhamento público através da criação, por despacho do membro do Governo responsável pela área do ambiente, de uma comissão de acompanhamento local, nomeadamente quando tal for solicitado pelo município cuja circunscrição concelhia seja abrangida pela operação.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Maia efectuou as diligências necessárias no sentido da constituição da comissão de acompanhamento local da Central de Tratamento de Resíduos Urbanos do Grande Porto — LIPOR II, localizada em Crestins. A comissão proposta substituirá a Comissão de Acompanhamento da Fase de Exploração da LIPOR II, aprovada pelo despacho n.º 6189/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 2000.

Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, foram ouvidos, quanto à constituição da comissão, a Agência Portuguesa do Ambiente e o operador da instalação de incineração.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, determino o seguinte:

1 — É criada a Comissão de Acompanhamento Local Central de Tratamento de Resíduos Urbanos do Grande Porto — LIPOR II, constituída pelos seguintes elementos:

- O vereador do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal da Maia, que preside;
- A Directora do Departamento de Ambiente e Planeamento Territorial da Câmara Municipal da Maia;
- Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- Um representante da Administração Regional de Saúde;
- Um representante da Junta de Freguesia da Vila de Moreira.

2 — É revogado o despacho n.º 6189/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 2000.

16 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

## Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

### Despacho n.º 24253/2008

Com vista à execução da obra de construção da nova linha de adução Jovim-Nova Sintra — Troço 1, inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul da área do Grande Porto, no concelho do Porto, veio a Águas do Douro e Paiva, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 116/95, de 29 de Maio, requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre duas parcelas de terreno, localizadas uma na freguesia de Bonfim e outra na freguesia de Campanhã, ambas do concelho do Porto, identificadas no mapa de servidões e assinaladas nas plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 131/DSO/2008, de 15 de Maio, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de Águas do Douro e Paiva, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 5 m de largura e 279,50 m de comprimento e implica:

- A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;
- A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m numa faixa de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);
- A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 m (2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta), para a execução das obras de construção durante a fase de instalação da conduta.

4 — A obrigação dos actuais e subseqüentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Douro e Paiva, S. A.

28 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

## ANEXO

### Nova linha de adução Jovim-Nova Sintra — Troço 1

#### Parcela

#### Constituição de servidão de aqueduto público subterrâneo

Localização: freguesia do Bonfim, concelho do Porto.

Artigo na matriz: U-11507 rústicos.

Descrição na Conservatória do Registo Predial: 432/19890816.

Confrontações do prédio:

Norte: linhas do caminho de ferro;

Sul: próprio;

Nascente: próprio e Calçada de Rego Lameiro;

Poente: próprio.

Confrontações da parcela a onerar:

Norte: linhas do caminho de ferro;

Sul: próprio e Avenida de Paiva Couceiro;

Nascente: próprio e Calçada de Rego Lameiro;

Poente: próprio.

Afectação do solo prevista em PDM: área de edificação isolada com prevalência de habitação colectiva.

Identificação dos proprietários e demais interessados:

Nome: Calçadas do Douro — Sociedade Imobiliária, L.<sup>da</sup>

Domicílio: Edifício Mota, Rua de Rego Lameiro, 38, 4300-454 Porto.

Área da parcela: 647,50 m<sup>2</sup> (129,50 m de comprimento × 5 m de largura).

Área do prédio de onde se destaca: 11 099,45 m<sup>2</sup>.

Previsão dos encargos com a servidão: € 54 390.

Localização: freguesia de Campanhã, concelho do Porto.

Artigo na matriz: 9421, 9422, 9423 urbano.

Descrição na Conservatória do Registo Predial: 2172/19970813.

Confrontações do prédio:

Norte: EN 108;

Sul: rio Douro;

Nascente: Fábrica Concórdia.

Poente: caminho de acesso ao rio Douro.

Confrontações da parcela a onerar:

Norte: próprio;

Sul: próprio;

Nascente: Fábrica Concórdia;

Poente: caminho de acesso ao rio Douro;

Afectação do solo prevista em PDM: área de equipamento.

Identificação dos proprietários e demais interessados:

Nome: IMORETALHO — Gestão de Imóveis, S. A.

Domicílio: Rua de Tierno Galvan, torre 3, 9.º, J, Lisboa.

Demais interessados: Câmara Municipal do Porto — Mutuária.